



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

INDICAÇÃO Nº 65,

De 17 de maio de 2023,

MARCIA LUCIA BELATO, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, venho por meio desta **INDICAR**, junto ao Chefe do Poder Executivo a apresentação do Anteprojeto de Lei que segue em anexo, o qual: *"Reconhece as lojas de rações e pet shop animal da cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, como serviços essenciais no âmbito do Município de Orlandia, dá outras providencias"*

Dito isto, requeiro que a presente indicação seja encaminhada ao Chefe do Executivo.

Sala das Sessões, Orlândia/SP, 17 de Maio de 2023.

MARCIA LUCIA BELATO


VEREADORA

Câmara Municipal de Orlândia
www.camaraorlandia.sp.gov.br



Protocolo N.º 0080-2023
Indicações 0065-2023

17/05/2023 13:24:31

Elara



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

JUSTIFICATIVA

Sabemos que enfrentamos uma pandemia nestes anos, situação esta que pegou todos desprevenidos, torna-se inclusive, algo histórico que levaremos para o resto de nossas vidas.

E com isso, pudemos aprender muito e agora podemos ajudar nossos munícipes, numa próxima ocasião, a lidar melhor com a situação.

Reconhecer as lojas de rações e pet shop animal, da cidade de Orlandia, como serviços essenciais, nada mais é do que garantir também acesso a alimentação dos animais de estimação dos Munícipes.

Se mercados não podem fechar, porque supre necessidades básicas do ser humano, lojas de ração e pet shop também deveriam ser da mesma forma, pois hoje os animais são considerados na sua maioria como membros da família e a alimentação de animais é ração e algumas são específicas.

Poderiam dizer, que muitos mercados de alimentos humanos também vendem ração e portanto, já seria suficiente. Mas como cada animal come ração específica, marca específica, nem todos mercados podem oferecer a marca e a ração que o animal come diariamente, e trocar de marca, poderia trazer problemas sérios a saúde do animal, tais como parar de comer, e diarreias na troca de marca de ração, comprovado cientificamente entre profissionais veterinários, que já estava acostumado com um determinado tipo de ração, que no caso não vende nos mercados de alimentos humanos.

Cito também, que algumas rações, exemplo, para animais castrados, para cardíacos, com problemas renais e hepáticos, estas rações só vende em lojas de ração e pet shop animal.

Ora, se são nossos animais de estimação, e considerados por muitos filhos como membros da família, as suas necessidades básicas deveriam ser levadas em consideração igualmente as nossas.

Avenida do Café nº 644 - Fone (16) 3826-1658 - Fone/Fax (16) 3826-1907

C.P. 119 - CEP 14.620-000 - ORLÂNDIA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Sala das Sessões, Orlandia/SP, 17 de Maio de 2023.

MARCIA LUCIA BELATO

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Anteprojeto de Lei Ordinária nº 09,

De 17 de maio de 2023.

“Reconhece as lojas de rações e pet shop animal da cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, como serviços essenciais no âmbito do Município de Orlandia, dá outras providencias”

Art. 1º Ficam reconhecidas como serviços essenciais as atividades realizadas pelas lojas de ração, pet shop animal, inclusive em situações de emergências, perigo iminente, de calamidade pública ou decorrente de epidemias ou pandemias.

Art. 2º As lojas de ração, pet shop animal, deverão observar as determinações sanitárias destinadas a prevenção e mitigação da situação de risco, regulamentadas pelos órgãos competentes nos casos de situação de emergência, calamidade pública ou decorrente de epidemias ou pandemias.

§ 1º Ficam assegurados o direito ao atendimento de forma presencial aos clientes e o funcionamento das atividades desenvolvidas em suas dependências, garantindo o percentual exigido por Leis e normas de frequentadores nos estabelecimentos.

§ 2º As medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos ou agravos a saúde pública podem ser estabelecidas mediante as Leis Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia –SP,

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL